



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ 01.608.475/0001-28
AV. RIO BRANCO S/N

Escritório

Lei nº 076/2003

Altera a Lei nº 28 de 23 de Junho de 1998 que dispõem sobre o plano de carreira e remuneração do magistério e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios-Ma no uso de suas atribuições constitucionais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica alterada o artigo 07 da Lei nº 28 de 23 de Junho de 1998 passando a ter a seguinte redação:
- I. Professor Nível I, com Ensino Médio completo e Magistério, carga horária de 40 horas;
 - II. Professor Nível II, Graduado em nível Superior, Licenciatura Plena, carga horária de 25 horas;
 - III. Supervisor Escolar, Superior em Pedagogia, com habilitação em supervisão escolar, carga horária 40 horas; e
 - IV. Coordenador Pedagógico, Superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, carga horária 40 horas.

Artigo 2º - Fica alterada o anexo I da Lei nº 28 de 23 de Junho de 1998 passando a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	I	ENSINO MÉDIO EM MAGISTÉRIO	1ª A 4ª SÉRIE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
		PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	II	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR SUPERVISÃO ESCOLAR ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL		I	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO, ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 3º - Fica alterada o anexo II da Lei nº 28 de 23 de Junho de 1998 passando a ter a seguinte redação.


Cargo	Nível	Remuneração
Professor	I	R\$ 535,00
Professor	II	R\$ 535,00
Especialista em Educação	Administração Escolar	R\$ 550,00
	Supervisão Escolar	R\$ 550,00
	Orientador educacional (Coordenador)	R\$ 550,00

Artigo 4º - Fica extinto o anexo III da Lei nº 28 de 23 de Junho de 1998.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao mês de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, em 13 de junho de 2003.


João Moreira Pinto
 Prefeito Municipal